



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.358- = - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 1 de abril de 2024 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	16
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	16
PORTARIAS.....	1	PORTARIAS.....	16
LICITAÇÕES	3		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 546/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A), DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 030, de 30/05/2011, Lei Complementar 105, de 05/07/2023, Decreto Municipal nº 123, de 13/09/2022, Decreto Municipal nº 113, de 22/08/2023 e Resolução/SEMED nº 3, de 30/08/2023;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo para escolha dos Diretores e Diretores - Adjuntos da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **LUCIENE PEREIRA DIAS**, Matrícula 13.518, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Diretora da EM Prof. Luiz Mongelli, Símbolo DEM-1, em razão da vacância por morte da servidora RUBIA MARA ARAMBURU, Matrícula 2711, selecionada por meio de critérios de mérito e desempenho, no período de 26/02/2024 a 01/10/2025, em conformidade com a CI nº 04/2024/NEB/SEMED, de 19 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de março de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 547/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

RESOLVE:

Conceder, gratificação pelo número de alunos à servidora **LUCIENE PEREIRA DIAS**, Matrícula 13.518, Diretora da EM Prof. Luiz Mongelli, Símbolo DEM-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/02/2024 a 01/10/2025, em conformidade com a CI nº 40/2024/NEB/SEMED, de 19 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de março de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 566/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **DANIEL FIGUEIREDO ANDERSON**, matrícula 2882, Agente de Endemias, Nível D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu em Assistência Social e Saúde Pública, pela Faculdade Iguaçu, Capanema/PR, concluído em dezembro de 2024, com validade a partir de 01/04/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1776, de 26/02/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de março de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 567/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **MARCILEI GABRIEL DA SILVA**, matrícula 13.506, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma de conclusão do curso de Geografia/Licenciatura, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS, concluído em dezembro de 2024, com validade a partir de 01/04/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2290, de 19/03/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de março de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 568/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **WALTER DA SILVA DUARTE**, matrícula 452, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível II, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/02/2004 a 31/01/2009, no período de 11/03/2024 a 08/06/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1911, de 04/03/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de março de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 570/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Alterar a lotação do(a) do servidor(a) **ELIANA MADEIRA SANCHES**, matrícula 12.525, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 07 de março de 2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1034, de 02/02/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de março de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração





PORTARIA N.º 573/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Alterar a lotação do(a) do servidor(a) **JANIR GONÇALVES LEITE**, matrícula 6120, da Secretaria Municipal de Produção, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de abril de 2024, em conformidade com a CI nº 142/2024/SEMP, de 22/03/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de março de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 574/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **EDUARDO CARPEJANI MENDONÇA**, matrícula 5116, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível III, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/04/2013 a 30/05/2018, no período de 01/04/2024 a 29/06/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2154, de 13/03/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de março de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 39/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DA ENTRADA DO PAÇO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de **3 (três) dias** úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 03/04/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao **Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS**. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência/Projeto e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.





06 – Em até 02 (dois) dias úteis após solicitação por e-mail do município, para fins de homologação e posterior contratação, o vencedor deverá enviar no e-mail ou endereço que constam no item 02 a **comprovação de registro "ativo" da empresa no respectivo conselho (ex: CREA ou CAU) bem como enviar devidamente datada e assinada: a planilha orçamentária com os preços unitários; o cronograma físico-financeiro; e detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**. Em razão do princípio da celeridade é garantido as interessadas o direito de enviar junto da proposta de preços os documentos exigidos nesse item.

07- Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

08 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

Aquidauana/MS, 01 de Abril de 2024

Jessica Hannibal da Silva - Núcleo de Compras – Matrícula 50686

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 31/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto fórmulas nutricionais, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 20/03/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria de Saúde e Saneamento de Aquidauana, sito à Rua Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (podendo ser dispensada conforme o art. 70, inciso III da Lei n. 14.133/21)
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

Aquidauana/MS, 15 de março de 2024

Matthaus Vinicius Taveira Maciel - Setor de Compras - 24117

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca - de- lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal.





VALOR: R\$ 227.920,00(Duzentos e vinte e sete mil, Novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.000 29.001 04.121.0201 2.080 3.3.90.30.00.00.00.1.500

325

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 27/03/2024 até 26/03/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Ney Martins Alviço

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Ney Martins Alviço e Mário Ravaglia de Oliveira

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 65/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 65/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Ney Martins Alviço, CPF nº 078.096.111-00 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 27 de março de 2024

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor do contrato

Ciente:

Ney Martins Alviço
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: TL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca - de- lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal.

VALOR: R\$ 332.464,20(trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.000 29.001 04.121.0201 2.080 3.3.90.30.00.00.00.1.500

325

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 27/03/2024 até 26/03/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Ney Martins Alviço

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, TL CONSTRUÇÕES LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Ney Martins Alviço e Mário Ravaglia de Oliveira

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 63/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 63/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Ney Martins Alviço, CPF nº 078.096.111-00 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 27 de março de 2024

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor do contrato

Ciente:

Ney Martins Alviço
Fiscal do Contrato





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/01/2024

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Ao Primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.542.190/0001-68, estabelecida na Avenida Engenheiro Fabio Roberto Barnabé, nº 1205, Loja 04, Vila Almeida, e-mail: licitapharma@hotmail.com, telefone: (19) 99892-7868, em Indaiatuba/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Jefferson Ekstein, portador do RG nº 47019178 – SSP/SP e CPF nº 301.375.388-98; **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.336.373/0001-92, estabelecida na Rua Treze de maio, nº 514, Bairro Centro, e-mail: fullmedcomercial@gmail.com, telefone: (19)99774-6893, em Mogi Mirim/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor André Luís Coutinho Moraes, portador do RG nº 242357763 - SSP/SP e CPF nº 187.819.558-12, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **283/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **38/2023** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos de uso veterinário, para atender o centro de Controle e Zoonoses – CCZ, em quantidade e exigências em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.



- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 7 (sete) dias úteis, das 07:00 às 11:00, e/ou das 13:00 às 17:00, na rua na Secretaria De saúde em Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.
- 4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.
- 4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:
- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.
- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.
- 5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.
- 5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município

fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.





9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 139.137,50 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: SESAU

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 01 de abril de 2024.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito municipal

ALC MORAES COMERCIAL LTDA
Detentora da ata

LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

Patrícia Patussi N. Panachuki
Gestora da Ata

Testemunhas:

Camila Mayer Mirowski
CPF: 025.840.290-30





Ricardo Borck Borges
CPF: 040.026.811-65

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 11/2024

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Camila Mayer Mirowski CPF nº 025.840.290-30 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 01 de abril de 2024

Patrícia Patussi N. Panachuki
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Camila Mayer Mirowski
Fiscal da Ata de Registro de Preços





	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 38/2023	
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Telefone: (67) 3240-1400	Processo Adm.: 283/2023 Data do Processo: 30/11/2023	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 283/2023
b) **Nr. Licitação:** 38/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 18/03/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de medicamentos para o Castramóvel e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), em quantidades e exigências estabelecidas em anexo abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, para atender durante 12 meses.*

Participante: ALC MORAES COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	EPINEFRINA 1mg/ml - IINJETÁVEL - Epinefrina 1mg/ml - injetável IV /SC (1ml)- simpaticomimético (adrenalina) Marca: HIPOLABOR	200,000	UN	2,50	500,00
5	Cefalexina Monohidratada 75mg - Caixa com 12 comprimidos - 200,000 antibacteriano - Cefalexina Monohidratada 75mg - Caixa com 12 comprimidos - antibacteriano Marca: UCB	200,000	CAIX	31,69	6.338,00
13	KCL 19,1% (CLORETO DE POTÁSSIO) - - KCL 19,1% (CLORETO DE POTÁSSIO) - CAIXAS COM 200 AMPOLAS DE 10 ML Marca: SAMTEC	5,000	CAIX	144,00	720,00
14	TIOPENTAL (TIOPENTAL SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5g E 1g - 450,000 TIOPENTAL (TIOPENTAL SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5g E 1g Marca: CRISTALIA	450,000	AMP	42,40	19.080,00
15	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERIANA /FUGECIDA/PROTOZOARICIDA / VIRICIDA - SOLUÇÃO - solução líquida - frasco contendo 1.000 ml. desinfetante com ação bactericida, fungicida, protozoaricida e viricida - solução líquida, para limpeza e desinfecção de pisos, paredes de canis e gatis, mesa de atendimento e de cirurgia e demais ambientes veterinários - frasco contendo 1.000 ml - DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERIANA /FUGECIDA/PROTOZOARICIDA / VIRICIDA - SOLUÇÃO - solução líquida - frasco contendo 1.000 ml. desinfetante com ação bactericida, fungicida, protozoaricida e viricida - solução líquida, para limpeza e desinfecção de pisos, paredes de canis e gatis, mesa de atendimento e de cirurgia e demais ambientes veterinários - frasco contendo 1.000 ml Marca: DUOFOR	50,000	FRAS	30,99	1.549,50
Total do Participante:					28.187,50

Participante: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E

1	ZOLAZEPAM +TILETAMINA 250mg + - ZOLAZEPAM +TILETAMINA 250mg + 250mg - injetável - IV/IM (5ml)- anestésico dissociativo Marca: ZOLETIL	200,000	UN	220,00	44.000,00
---	--	---------	----	--------	-----------





Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	KETOPROFENO 1% - INJETÁVEL - - KETOPROFENO 1% - INJETÁVEL - IM (10 ml)- anti-inflamatório Não esteroideal (AINE) Marca: DECHRA	200,000	UN	16,00	3.200,00
10	SHAMPOO ANTIPULGAS - - SHAMPOO ANTIPULGAS - (1 LITRO) Marca: NEITRALARE	50,000	UN	35,00	1.750,00
11	CETAMINA 10% INJETÁVEL - - CETAMINA 10% INJETÁVEL - (frasco 50 ml)- produto veterinário Marca: SYNTEC	500,000	UN	75,50	37.750,00
12	Xilazina 2% injetável (frasco 30 ml) - Produto Veterinário - Xilazina 2% injetável (frasco 30 ml) - Produto Veterinário Marca: SYNTEC	500,000	FRAS	48,50	24.250,00

Total do Participante: 110.950,00

Total Geral: 139.137,50

Aquidauana, 21 de Março de 2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 283/2023
Licitação: 38/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Castramóvel e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), em quantidades e exigências estabelecidas em anexo abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, para atender durante 12 meses.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - ZOLAZEPAM +TILETAMINA 250mg +								
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	ZOLETIL	200,000	UN		220,0000	44.000,00	Venceu	1
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	TELAZOL	200,000	UN		255,0000	51.000,00	Perdeu	2
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	ZOLETIL	200,000	UN		255,9800	51.196,00	Perdeu	3
CAT DOG ATACADO LTDA	ZOLETIL	200,000	UN		256,0000	51.200,00	Perdeu	4
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	TELAZOL	200,000	UN		256,0000	51.200,00	Perdeu	5
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 2 - CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA -								
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	ZOE3TIS	200,000	UN		1.320,0000	264.000,00	Desclassificado	0
CAT DOG ATACADO LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	DEXOMITOR	200,000	UN		705,0000	141.000,00	Desclassificado	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	DEXTOMITOR	200,000	UN		688,0000	137.600,00	Desclassificado	0

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 3 - EPINEFRINA 1mg/ml - INJETÁVEL								
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	HIPOLABOR	200,000	UN		2,5000	500,00	Venceu	1
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
CAT DOG ATACADO LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 4 - KETOPROFENO 1% - INJETÁVEL -								
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	DECHRA	200,000	UN		16,0000	3.200,00	Venceu	1
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	DECHRA	200,000	UN		19,7800	3.956,00	Perdeu	2
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
CAT DOG ATACADO LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 5 - Cefalexina Monohidratada 75mg - Caixa com 12 comprimidos - antibacteriano								
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	UCB	200,000	CAIX		31,6900	6.338,00	Venceu	1
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	WORLD	200,000	CAIX		31,7000	6.340,00	Perdeu	2
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		200,000	CAIX		0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		200,000	CAIX		0,0000	0,00	Não cotou	0
CAT DOG ATACADO LTDA		200,000	CAIX		0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	CAIX		0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		200,000	CAIX		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 6 - CLOREXIDINA 4% LÍQUIDA - TÓPICO (11)								
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		200,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0





Página: 3 / 6

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
CAT DOG ATACADO LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 7 - CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA - TOPICO (11)						
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
CAT DOG ATACADO LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	200,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 8 - ÁLCOOL IODADO 0,1% -						
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	50,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	50,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
CAT DOG ATACADO LTDA	50,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	50,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	50,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	50,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	50,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 9 - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - TÓPICO -						
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	100,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	100,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
CAT DOG ATACADO LTDA	100,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	100,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0

Página: 4 / 6

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

ALC MORAES COMERCIAL LTDA.		100,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		100,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		100,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 10 - SHAMPOO ANTIPULGAS -							
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	NEUTRALARE	50,000	UN	35,0000	1.750,00	Venceu	1
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	WORDL	50,000	UN	79,0000	3.950,00	Perdeu	2
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	OLLIE	50,000	UN	80,0000	4.000,00	Perdeu	3
CAT DOG ATACADO LTDA	DUGS WORLD	50,000	UN	80,0000	4.000,00	Perdeu	4
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOL	50,000	UN	80,0000	4.000,00	Perdeu	5
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		50,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		50,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 11 - CETAMINA 10% INJETÁVEL -							
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	SYNTEC	500,000	UN	75,5000	37.750,00	Venceu	1
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	DECHRA	500,000	UN	104,0000	52.000,00	Perdeu	2
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	KELATEX	500,000	UN	105,8000	52.900,00	Perdeu	3
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	CETAMIN	500,000	UN	115,8100	57.905,00	Perdeu	4
CAT DOG ATACADO LTDA	KETALEX	500,000	UN	1.000,0000	500.000,00	Perdeu	5
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		500,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 12 - Xilazina 2% Injetável (frasco 30 ml) - Produto Veterinário							
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	SYNTEC	500,000	FRAS	48,5000	24.250,00	Venceu	1
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	SYNTEC	500,000	FRAS	66,7000	33.350,00	Perdeu	2
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	XILAZIN-SYNTEC	500,000	FRAS	66,7200	33.360,00	Perdeu	3
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	XILAZIN SYNTEC	500,000	FRAS	66,7200	33.360,00	Perdeu	4
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	XILAZIN SYNTEC	500,000	FRAS	66,7200	33.360,00	Perdeu	5
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	ANASEDAN	500,000	FRAS	79,9000	39.950,00	Perdeu	6
CAT DOG ATACADO LTDA		500,000	FRAS	0,0000	0,00	Não cotou	0





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 13 - KCL 19.1% (CLORETO DE POTÁSSIO) -							
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	SAMTEC	5,000	CAIX	144,0000	720,00	Venceu	1
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		5,000	CAIX	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		5,000	CAIX	0,0000	0,00	Não cotou	0
CAT DOG ATACADO LTDA		5,000	CAIX	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		5,000	CAIX	0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		5,000	CAIX	0,0000	0,00	Não cotou	0
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		5,000	CAIX	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 14 - TIOPENTAL (TIOPENTAL SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0.5g E 1g							
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	CRISTALIA	450,000	AMP	42,4000	19.080,00	Venceu	1
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		450,000	AMP	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		450,000	AMP	0,0000	0,00	Não cotou	0
CAT DOG ATACADO LTDA		450,000	AMP	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		450,000	AMP	0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		450,000	AMP	0,0000	0,00	Não cotou	0
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		450,000	AMP	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 15 - DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERIANA /FUGECIDA/PROTOZOARICIDA / VIRICIDA - SOLUÇÃO - solução líquida - frasco contendo 1.000 ml. desinfetante com ação bactericida, fungicida, protozoaricida e viricida - solução líquida, para limpeza e desinfecção de pisos, paredes de canis e gatis, mesa de atendimento e de cirurgia e demais ambientes veterinários - frasco contendo 1.000 ml							
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	DUOFOR	50,000	FRAS	30,9900	1.549,50	Venceu	1
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TRATTO CARE	50,000	FRAS	53,5000	2.675,00	Perdeu	2
CAT DOG ATACADO LTDA	HERBALVET	50,000	FRAS	53,5000	2.675,00	Perdeu	3
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		50,000	FRAS	0,0000	0,00	Não cotou	0
LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		50,000	FRAS	0,0000	0,00	Não cotou	0
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		50,000	FRAS	0,0000	0,00	Não cotou	0
DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		50,000	FRAS	0,0000	0,00	Não cotou	0

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Aquidauana, em / /		CLAUDIOMIRO ELOI PREGOEIRO
--------------------------------------	--	-------------------------------





EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: COMERCIAL K & D LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca - de lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal.

VALOR: R\$ 39.664,00 (Trinta e nove, Seiscentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.000 29.001 04.121.0201 2.080 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500

325

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 27/03/2024 até 26/03/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Ney Martins Alviço

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, COMERCIAL K & D LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Ney Martins Alviço e Mário Ravaglia de Oliveira

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO **TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 (FUNDEB)** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/04/2024 a 31/07/2024**, conforme dispõe o **Termo de Fomento nº 006/2023 (FUNDEB)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 006/2023 (FUNDEB)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 28 de março de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal -.

Wilsandra Aparecida De Lima Beda- Secretária Municipal de Educação -.

Silvia Sugui – Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada, a pedido do vereador Everton Romero a senhora Marcela Amabile dos Santos Redondo, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar Especial III, símbolo DAS.4, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de abril de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**
Presidente da Câmara
(original assinado)

